## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE

## ESTADO DO PARANA

L E I No 163/97

D A T A: 20 de Junho de 1 997

SUMULA: Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná do exercício de 1 997.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.10 - Ficam Incluídas as Metas: Construção de um Ginásio de Esportes e Casa da Cultura e Eventos na sede do Município, na Função EDUCAÇÃO E CULTURA e as Metas: Construção de Aterro Controlado de Lixo, Aquisição de Caminhão Lixeiro e Aquisição de Terrenos para Construção de Casas Populares na Função de HABITAÇÃO E URBANISMO, constantes na Lei no 068/94 de 19 de Maio de 1 994 " PLANO PLURIANUAL ", alterada pelas Leis nos. 115/95 de 16 de Novembro de 1 995, 124/96 de 11 de Janeiro de 1 996 e 134/96 de 23 de Abril de 1 996.

Art. 2o - Inclui as Alíneas "O e P" no Inciso IV do Art. 8o, Capítulo II da Lei No 140/96 de 03 de Setembro de 1 996 "Lei de Diretrizes Orçamentárias ", com a seguinte redação:

- o) Construção de um Ginásio de Esportes na sede do Município;
- p) Construção da Casa da Cultura e Eventos, na sede do Município.

Art. 30 - Aumenta as Alíneas "H, I e J "no Inciso V do Art. 80, Capítulo II da Lei 140/96 de 03 de Setembro de 1 996 "Lei de Diretrizes Orçamentárias ", com a seguinte redação:

- h) Construção de um Aterro Controlado de Lixo, com aquisição de Equipamentos;
  - i) Aquisição de um Caminhao Lixeiro;
- j) Aquisição de Terrenos para Construção de Casas Populares.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete.

PUBLICADO

JORNAL: De Deltrao

EDIÇÃO: 1031 PAG. 8

DATA: 02.07.97

Off Jezásio Engels Prefeito Municipal